
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.710, DE 9 DE JUNHO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 3.866.115,28 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 6º, inciso IV alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.866.115,28 (Três Milhões, Oitocentos e Sessenta e Seis Mil, Cento e Quinze Reais e Vinte e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	R\$ VALOR
141012060112354884 - SAGRI	0101	332041		307.948,00
271011854212474911 - SEMA	0116	339039		1.500.000,00
271011854212476157 - SEMA	0316	339093		286.300,00
552010412201254535 - PRODEPA	0101	339039		92.000,00
552010412201254535 - PRODEPA	0261	319034		50.707,28
552010412201254535 - PRODEPA	0661	319091		272.500,00
552010412201254535 - PRODEPA	0661	339039		1.188.000,00
552010412612616137 - PRODEPA	0661	449052		50.000,00
552010466512034234 - PRODEPA	0661	339030		17.500,00
552010466512034234 - PRODEPA	0661	339039		10.000,00
702010466112591959 - CDI	0661	459061		91.160,00
		TOTAL		3.866.115,28

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	R\$ VALOR
141012069112354883 - SAGRI	0101	334041		230.000,00

141012069112354883 - SAGRI	0101	335041	77.948,00
271011854212476157 - SEMA	0116	339033	600.000,00
271011854212476157 - SEMA	0116	339036	200.000,00
271011854212476157 - SEMA	0116	339039	700.000,00
271011854212476157 - SEMA	0316	449052	286.300,00
552010412201254535 - PRODEPA	0261	339039	50.707,28
552010412612034219 - PRODEPA	0661	339039	1.538.000,00
552010412812014098 - PRODEPA	0101	339039	92.000,00
702010466112596228 - CDI	0661	449051	91.160,00
		TOTAL	3.866.115,28

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de junho de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº.31.453, de 03/07/2009.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

